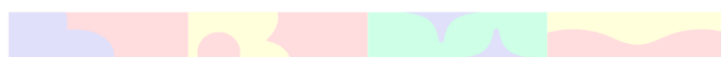


TERMO DE REFERÊNCIA: 2 VEÍCULOS TIPO PICAPE.



PREFEITURA DE
Garanhuns



JUNTOS, CONSTRUINDO O FUTURO.



Garanhuns, novembro de 2025.

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar eventual aquisição de **02 (dois) veículos tipo picape, zero quilômetro**, destinados a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, sendo **01 (um) veículo para o Programa Criança Feliz** e **01 (um) veículo para o PROCADSUAS**. Nele constam os elementos essenciais fixados na legislação pertinente, apresentados de forma clara e objetiva para subsidiar os interessados em concorrer no certame na preparação de sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada mediante regular processo licitatório.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 O Programa Criança Feliz, vinculado à política pública de assistência social e coordenado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, apresenta necessidade urgente de um Veículo Tipo Picape 0 km, considerando a complexidade e o alcance das ações desenvolvidas. O programa realiza visitas domiciliares regulares e atividades socioassistenciais em todas as regiões do município, incluindo áreas urbanas, rurais e localidades de difícil acesso, muitas vezes com estradas não pavimentadas ou em condições precárias, o que demanda um veículo robusto, confiável e capaz de enfrentar diferentes tipos de terreno.

O veículo será utilizado para transportar equipes técnicas, compostas por visitantes e profissionais da assistência social, garantindo segurança e agilidade nos deslocamentos, além de permitir o transporte de materiais pedagógicos, brinquedos, kits de atividades, equipamentos e insumos essenciais às ações do programa. A necessidade também se fundamenta na ampliação da cobertura e frequência das visitas domiciliares, assegurando que todas as famílias acompanhadas recebam atendimento contínuo e regular, independentemente da distância ou das condições das vias.

Da mesma forma, o PROCADSUAS – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social requer um segundo Veículo Tipo Picape 0 km, tendo em vista a demanda crescente por deslocamentos para ações de busca ativa, visitas técnicas e atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade social. Muitas dessas atividades envolvem trajetos longos ou regiões de difícil acesso, exigindo um veículo com capacidade de carga e resistência compatíveis com o uso intenso e com terrenos irregulares.

A disponibilização de dois veículos tipo picape, sendo um destinado ao Programa Criança Feliz e um ao PROCADSUAS, visa otimizar o trabalho das equipes, reduzir o desgaste da frota atual e evitar atrasos ou impossibilidades de deslocamento que comprometem a execução das atividades socioassistenciais. Essa medida garantirá maior eficiência operacional, segurança para os profissionais, integridade dos materiais transportados e continuidade das ações essenciais realizadas pela Secretaria.

Assim, a contratação dos dois veículos é imprescindível para assegurar que ambos os programas cumpram plenamente suas finalidades, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo vínculos familiares e ampliando a qualidade do atendimento às famílias no território.



2.2 JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE MARCA

A adoção da marca FIAT, modelo Strada, para a aquisição de veículo tipo picape cabine dupla, 0 km, encontra amparo legal no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite, de forma excepcional, a indicação de marca ou modelo quando tecnicamente justificada, desde que devidamente motivada no processo administrativo.

A escolha do veículo Fiat Strada cabine dupla decorre de avaliação técnica e operacional, considerando as necessidades específicas da Administração Pública, que demandam um veículo com robustez, versatilidade, capacidade de transporte simultâneo de servidores e materiais, além de desempenho adequado tanto em área urbana quanto em vias rurais ou não pavimentadas.

O referido modelo apresenta características técnicas compatíveis com as atividades institucionais, destacando-se pela confiabilidade mecânica, baixo índice de manutenção corretiva, eficiência no consumo de combustível, capacidade de carga adequada, segurança, conforto e durabilidade, fatores essenciais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Ademais, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos já dispõe de veículos da marca FIAT em sua frota, o que justifica a padronização, nos termos dos princípios da eficiência e economicidade, uma vez que reduz custos com manutenção, aquisição de peças, capacitação de condutores, além de facilitar a gestão e o controle da frota pública.

Ressalta-se, ainda, a ampla rede de concessionárias e assistência técnica autorizada da FIAT, com cobertura regional e nacional, garantindo pronta assistência, menor tempo de indisponibilidade do veículo e maior segurança operacional para a execução das atividades administrativas e de campo.

Importante frisar que a indicação da marca não possui caráter restritivo indevido, mas se fundamenta em critérios técnicos, operacionais e econômicos objetivamente demonstráveis, atendendo ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção da marca FIAT, modelo Strada, para a aquisição do veículo tipo picape cabine dupla 0 km, por atender de forma adequada às necessidades da Administração e proporcionar a melhor relação custo-benefício ao erário.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a aquisição de **02 (dois) veículo, tipo picape, zero quilômetro**, destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 7.2 e demais condições deste *Termo de Referência*.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:



- 4.1 O produto objeto deste *Termo de Referência* deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177**, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- 4.3 Os veículos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para substituir os itens rejeitados, que apresentem defeito e/ou deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade;
- 2) Atestado e/ou Certidão(ões) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

5.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE:

O fornecedor deverá entregar os produtos com as seguintes características e qualidade:

- a) A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

5.2 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Para a aquisição de veículo, é fundamental incluir critérios de sustentabilidade garantindo a escolha de um modelo que seja ecologicamente responsável, eficiente em termos de consumo de recursos, trazendo benefícios a longo prazo, tanto para a administração pública quanto para a sociedade.

5.2.1. O veículo deve atender a normas de eficiência energética estabelecidas por órgãos competentes (como o INMETRO ou outros sistemas de certificação).

5.2.2. O veículo deve atender às exigências ambientais, como o Padrão Euro 5 ou superior, no caso de veículos a combustão, garantindo uma redução significativa nas emissões de CO2 e outros poluentes.

5.2.3 O veículo deve ter uma vida útil prolongada, com garantia mínima de 12 meses ou mais, e



peças de reposição acessíveis para manutenção prolongada.

5.2.4 A escolha do modelo deve ser baseada em seu baixo custo de manutenção e facilidade de reparo, além de exigir que o fornecedor forneça informações sobre a disponibilidade de peças e assistência técnica.

5.2.5 exigências de que o fabricante forneça um relatório de impacto ambiental do ciclo de vida do veículo, incluindo a produção, uso e descarte das peças.

5.2.6 O veículo deve ser equipado com tecnologias que contribuem para a sustentabilidade, como sistemas de recuperação de energia, start-stop automático, ou tecnologia de condução eficiente.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 6.1 **Atestado e/ou Certidão (ões)** expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

Somente serão aceitos os atestados com as seguintes informações: papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e este, assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.0 DO ITEM, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

- 7.1 O valor global máximo estimado para aquisição do item objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 306.875,00 (Trezentos e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** cujo valor foi calculado tomando-se como base valores médios praticado no mercado.

- 7.2 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MEDIANA	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Picape 0km– Com 5 lugares, 4 portas, cabine dupla, motor 1.0 turbo, 3 cilindros, com injeção direta, com função Sport, câmara de ré, bancos em couro, farol de neblina em LED, rodas em liga leve 16”, com ATR, estribo lateral, barras de teto longitudinais, capota marítima, volume de carga 1.345 litros e capacidade de carga de até 650kg. Ar-condicionado digital automático. Com multimídia. Cor branca. Modelo e Ano de Fabricação: 2025/2026.	UND	2	R\$ 153.437,50	R\$ 306.875,00
TOTAL R\$ 306.875,00					

8. DA GARANTIA



- 8.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns - SASDH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 8.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

- 9.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição do veículo, objeto deste *Termo de Referência*, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021;

10.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, são provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.30.20 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2.2572 Manutenção do PROCADSUAS
Elemento	3.3.90.00 Outros Serviços de Terceiros
Recursos	1.501.000 Recurso Próprio / 1.660.0000 Recurso Transferido



11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - 11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 125*, da *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações.
- 4) Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 5) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.



- 7) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

12.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual.
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento será efetuado em Parcela Única, contados a partir da data do recebimento do veículo, solicitado através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e com o recibo em anexo;

- 13.1.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

- 13.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 13.1.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

- 13.1.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- 13.1.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

- 13.1.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.2.1 DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que



possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

13.3.1 DO CNAE NOS CONTRATOS

Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.4. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

13.4.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.5 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

13.5.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

13.5.2 ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA

13.5.3 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

13.5.5 ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

13.5.6 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

13.6 DA RETENÇÃO DE INSS

13.6.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

14.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O artigo 18 da Lei Nº14.133 estabelece que os órgãos e entidades da administração pública devem, no âmbito de suas competências, promover a simplificação e a padronização dos procedimentos de compras governamentais, facilitando a participação dos interessados.

Diante do exposto, a solução proposta para o presente Estudo Técnico Preliminar será a realização de processo licitatório visando à aquisição de 02 (dois) veículos tipo Picape 0 km, sendo 01 (um) destinado ao Programa Criança Feliz e 01 (um) destinado ao PROCADSUAS – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

A adoção do procedimento licitatório atende aos princípios da Administração Pública, sobretudo os da eficiência, impessoalidade, economicidade, transparência e competitividade. Além disso, essa solução contribui para a padronização e simplificação dos processos de compras governamentais, permitindo que o edital seja amplamente divulgado, garantindo a participação de diversos fornecedores e favorecendo, inclusive, micro e pequenas empresas, conforme previsto na legislação vigente.

As propostas apresentadas serão avaliadas com base em critérios técnicos e econômicos previamente estabelecidos, assegurando que a contratação seja vantajosa para a Administração. O processo licitatório possibilita ainda maior controle sobre a qualidade do produto adquirido, permitindo selecionar veículos que atendam plenamente às exigências operacionais dos programas, considerando segurança, robustez, capacidade de carga e adequação às condições do território.

Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos garantirá uma aquisição estruturada, eficiente e alinhada às necessidades reais dos serviços ofertados à população. A medida reforça o compromisso com a transparência na gestão pública e contribui diretamente para a qualidade do atendimento às famílias acompanhadas, promovendo dignidade, bem-estar social e maior efetividade nas ações do Programa Criança Feliz e PROCADSUAS.

15.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas no presente Pregão Eletrônico será realizado com base no critério de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.1. Forma de Julgamento

15.1.1. O julgamento ocorrerá por item (ou lote, se aplicável), considerando-se vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após a fase de lances, desde que sua proposta esteja em conformidade com as exigências técnicas e legais.

15.1.2. A fase competitiva será realizada por meio de lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente em ambiente eletrônico, conforme regras estabelecidas no Edital.

15.2. Análise das Propostas



15.2.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

Atendimento integral às especificações técnicas mínimas do veículo tipo picape;

Comprovação de que o veículo ofertado é novo (0 km), sem uso anterior, sem emplacamento e de linha de fabricação atual;

Atendimento às normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;

Inclusão de todos os custos diretos e indiretos no preço ofertado, tais como tributos, frete, emplacamento, garantia, revisões obrigatórias e demais encargos.

15.2.2. O não atendimento a qualquer exigência prevista neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, independentemente do valor ofertado.

15.3. Negociação

15.3.1. Após a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante detentor da melhor proposta, nos termos da legislação vigente, visando à obtenção do melhor preço para a Administração.

15.4. Verificação de Exequibilidade

15.4.1. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quanto à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

15.4.2. Serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Critérios de Desempate

15.5.1. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem legal de preferência.

15.6. Aceitação da Proposta

15.6.1. Será declarada vencedora a proposta que, após a etapa de lances e eventual negociação, apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.0 DAS INFORMAÇÕES



- 16.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição de **2 Veículos zero quilômetros Tipo Picape** e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Garanhuns/PE, 03 de novembro de 2025.

Maria Gorete Costa Ferro

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 068/2025.GP

